LEI Nº 1751/92
DE 15 / 12/ 92

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 110.000.000,00.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros) , destinado a suplementar as seguintes dotações:

14.2-3.1.2.0-MANUT.GAB.PREF.E DEPENDÊNCIAS...	Cr$	5.000.000,00
127.5-3.1.2.0-MANUT. DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR....	Cr$	10.000.000,00
134.7-3.1.2.0-MANUT. DO ENSINO REGULAR.....	Cr$	20.000.000,00
141.9-3.1.2.0-DISTRIB. DA MERENDA ESCOLAR.....	Cr$	30.000.000,00
184.4-3.1.2.0-DEPARTº ASSISTÊNCIA À SAÚDE.....	Cr$	20.000.000,00
186.0-3.1.3.2-DEPARTº ASSISTÊNCIA À SAÚDE.....	Cr$	10.000.000,00
187.5-3.2.3.1-DEPARTº ASSISTÊNCIA À SAÚDE.....	Cr$	15.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	Cr$	110.000.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 15 de dezembro de 1.992.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL